



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

www.camararamilandia.pr.gov.br
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: |45| 3258 1195

RESOLUÇÃO Nº 01/2015.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESA PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, instituído pela Resolução nº 001/2010, de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às dezoito horas, com duração máxima de três horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Aos 25 dias do mês de março de 2015.


SEVERINO LINHARES
PRESIDENTE
BIÊNIO 2015 | 2016